



PROCESSO	1000051707/2017
INTERESSADO	CAU/SP e PABLO VALLDECABRES POLOP
ASSUNTO	Ausência de Registro no CAU (PJ)
RELATOR	Paulo de Falco epifani
DELIBERAÇÃO Nº 394/2019 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP – CAU/SP, reunida extraordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando a Deliberação Nº 015/2019 – CEF-CAU/BR que solicita ao CAU/SP a apuração de suposto Exercício Ilegal da profissão pelo interessado;

Considerando o relatório e Voto do conselheiro Paulo de Falco Epifani no processo de fiscalização nº 100051707/2017;

Considerando manual de fiscalização do CAU/SP que orienta a fiscalização a autuar profissionais estrangeiros, sem registro no CAU, que apresentem o diploma de instituições estrangeira a notifica-los por AUSÊNCIA DE REGISTRO;

Considerando que segundo o manual da fiscalização do CAU/SP o profissional não deveria ser autuado por EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO;

DELIBERA:

1. Acatar o voto do Conselheiro relator pelo ARQUIVAMENTO do processo e CANCELAMENTO do auto de infração;
2. Encaminhar cópia desta deliberação e do relato do conselheiro à CEF-CAU/BR para conhecimento;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zapparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica, e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **02 ausências** do Cons. Marcelo Consiglio Barbosa e da Cons. Laura Lucia Vieira Ceneviva.

São Paulo, 18 de julho de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro



CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CATHERINE OTONDO
Membro

MARIA FERNADA A. DE S. DA SILVEIRA
Membro

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente

PAULO DE FALCO EPIFANI
Suplente